



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.413, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no montante de vinte e oito mil, quinhentos e seis reais e três centavos.

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito especial no montante de R\$ 28.506,03 (vinte e oito mil, quinhentos e seis reais e três centavos), obedecidas as seguintes classificações:

0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
0904	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – PAB VARIÁVEL	
0010.0301.0107.2xxx	CUSTEIO COVID – ATENÇÃO BÁSICA	
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.506,03
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 8.000,00
33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ..	R\$ 8.000,00

Objetivo: Pagamento de despesas de custeio na atenção básica à saúde das pessoas idosas, de crianças e gestantes, povos e comunidades tradicionais.

TOTAL R\$ 28.506,03

Art. 2º. Servirá de recursos para cobrir as despesas de que trata o art. 1º desta Lei, a arrecadação a maior no recurso vinculado nº 4500 – CUSTEIO COVID – ATENÇÃO BÁSICA, no valor de R\$ 28.506,03 (vinte e oito mil, quinhentos e seis reais e três centavos).

TOTAL R\$ 28.506,03

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 29 de julho de 2021.


ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.413/2021:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Em razão do recebimento de valores do Ministério da Saúde, para ações de combate ao COVID-19 na Atenção Básica, neste ano de 2021, há a necessidade de inclusão na Lei Orçamentária Anual de elementos orçamentários de despesa, o que estamos propondo através deste projeto de lei.

Os recursos deverão ser utilizados conforme previsão das Portarias GM/MS 894/2021 e 731/2021, citando, exemplificativamente, atenção à saúde das pessoas idosas, de crianças e gestantes, e povos e comunidades tradicionais.

As portarias citadas podem ser acessadas através dos seguintes links: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-894-de-11-de-maio-de-2021-319516367> e <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-731-de-16-de-abril-de-2021-314645863>.

Por fim, anexamos memorando da Secretaria Municipal de Saúde (Memº SMS nº 068/2021) que solicita a inclusão dos elementos orçamentários propostos neste projeto de lei de abertura de crédito especial.

Ante o exposto, solicitamos aprovação dos Senhores Vereadores, colocando-nos a disposição para esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 29 de julho de 2021.


ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Memº SMS nº 068/2021

Estrela Velha, 26 de julho de 2021.

DE: Neusa Maria Ravello Billig, Secretária Municipal da Saúde

PARA: Alexander Castilhos, Prefeito Municipal

ASSUNTO: Solicitação de ABERTURA de crédito especial.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, solicitamos abertura de crédito especial no montante R\$28.506,03 (vinte e oito mil, quinhentos e seis mil, e três centavos).

O supra justifica-se pelo Município ter recebido o referido recurso fundo a fundo, proveniente do Ministério da Saúde, para ações de combate ao COVID 19 na Atenção Básica, conforme Portarias GM/MS 894/2021 e 731/2021 (anexo).

Os elementos de despesa e vínculo para aplicação do referido recurso são os seguintes:

Vínculo: 4500 –ATENÇÃO BÁSICA - Custeio – COVID

09.xx.xxxxxx – 339030 – Material de Consumo – R\$12.506,03

09.xx.xxxxxx- 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 8.000,00

09.xx.xxxxxx- 339039 – Outros Serviços de 3ºs – pes. Jurídica – R\$ 8.000,00

Atenciosamente,


Neusa Maria Ravello Billig
Secretária Municipal da Saúde

- Custeio COVID - AB ~~244~~